SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1474

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE/NIS
NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**: INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.912.784/0001-24, com sede na Rua Juraratere, nº 88, ITAIM PTA – São Paulo/SP, neste ato, representado pela Presidente Sra. Necionita de Souza Oliveira, inscrito no CPF: 130.094.098-00 E RG Nº 25021376 SSP/SP, cujo o objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E EXECUÇÃO PROGRAMA CONSORCIAL DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO, VIGILÂNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE E DEMAIS QUE FAÇAM ADESÃO AO CONSÓRCIO NA FORMA DA LEI, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE BEZERROS, BOM JARDIM, BREJO DA MADRE DE DEUS, CASINHAS, FREI MIGUELINHO, JOÃO ALFREDO, OROBÓ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, SÃO CAETANO, SURUBIM, RIACHO DAS ALMAS, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA E VERTENTE DO LÉRIO, DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Caruaru/PE, 03 de dezembro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO,
Presidente do CONIAPE

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:8393A3E9

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 33, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre O Credenciamento e Qualificação da Organização Social de Saúde o INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 00.912.784/0001-24, Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde OSS, no âmbito do CONIAPE.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto desta Entidade, conforme Lei Estadual 15.210 de 19 de dezembro de 2013 e Resolução Consorcial nº 19/2015:
CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do Art. 3º da Resolução Consorcial nº 19 de 23 de junho de 2015, onde estabelece que o procedimento de qualificação possa ocorrer a qualquer tempo, independentemente da seleção de que trata o art. 7º da mencionada resolução;
CONSIDERANDO o requerimento do **INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 00.912.784/0001-24, para qualificação como Organização Social de Saúde – OSS junto ao **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - coniape**;
CONSIDERANDO o despacho do Presidente do Consórcio, em que o NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – NIS estabeleceu o presente credenciamento da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE** para o **PROGRAMA CONSORCIAL DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO, VIGILÂNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DOS MUNICIPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSORCIO CONIAPE.**

RESOLVE:

Art. 1º QUALIFICAR e CREDENCIAR como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, conforme prevê o § 3º, do Art. 3º da Resolução Consorcial nº 19 de 23 de junho de 2015 e o artigo 1º da Lei Estadual nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde **OSS no Estado de Pernambuco**, no âmbito do **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE,** o **INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 00.912.784/0001-24, situado na Rua Juraratere, nº 88, ITAIM PTA – São Paulo/SP, CNES nº 7526814, que tem por finalidade **ATIVIDADES DE APOIO E GESTÃO COMPARTILHADA NO ÂMBITO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONIAPE.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação “ad referendum” pelo CONSÓRCIO CONIAPE e dentro das atribuições do PRESIDENTE;

Art. 3º PUBLIQUE-SE EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAUJO
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:77C6C267

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2015 CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, através da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, comunica aos interessados que o EDITAL do presente CHAMAMENTO estará disponível a partir de 09 de dezembro de 2015, na Sede Administrativa do CONIAPE, localizada na Rua Doutor Aubiergio Tavares Prestelo, 60, Indianópolis, CEP: 55024-745, Caruaru/PE, das 8h às 12h, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA REDE MATERNO INFANTIL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NA IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS CONSORCIAL PRESENTE NA RESOLUÇÃO Nº 014/2015, DAS UNIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE E DEMAIS QUE FAÇAM ADESÃO AO CONSÓRCIO NA FORMA DA LEI, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, FILANTRÓPICAS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE. Maiores esclarecimentos no local supra indicado, através do telefone (81) 3136-5355 ou E-mail: cpl.coniape@gmail.com. As entidades interessadas deverão comparecer pessoalmente à sede administrativa do CONSÓRCIO CONIAPE, na pessoa de seu representante legal, munidos dos documentos da entidade (CNPJ E ESTATUTO), com comprovação e Autorização/Procuração do Presidente ou Diretor da Entidade para retirada do Edital.

Caruaru/PE, 08 de dezembro de 2015

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Presidente da CPL
CONIAPE,

JOSÉ EVILASIO DE ARAÚJO,
Presidente do Consórcio
CONIAPE.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:BFC38658

SECRETARIA EXECUTIVA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2015 CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, através da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, comunica aos interessados que o EDITAL do presente CHAMAMENTO estará disponível a partir de 09 de dezembro de 2015, na Sede Administrativa do CONIAPE, localizada na Rua Doutor Aubiergio Tavares Prestelo, 60, Indianópolis, CEP: 55024-745, Caruaru/PE, das 8h às 12h, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA REDE MATERNO INFANTIL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NA IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS CONSORCIAL PRESENTE NA RESOLUÇÃO Nº 014/2015, DAS UNIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE E DEMAIS QUE FAÇAM ADESÃO AO CONSÓRCIO NA FORMA DA LEI, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, FILANTRÓPICAS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE. Maiores esclarecimentos no local supra indicado, através do telefone (81) 3136-5355. O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL, ou através do E-mail: cpl.coniape@gmail.com com requerimento da entidade solicitante. Data de recebimento dos envelopes no dia 23 de dezembro de 2015,

Caruaru/PE, 08 de dezembro de 2015

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Presidente da CPL

CONIAPE, JOSÉ EVILASIO DE ARAÚJO,
Presidente do Consórcio
CONIAPE.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:0FD9A12A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º460D /2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 321/2015 do Srº. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA,** Secretário de Administração do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALBERSON RODRIGO DE LIMA,** portador do CPF nº 096.914.474-10, assessor I**,** subordinado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** uma **GRATIFICAÇÃO** no percentual de **50%** (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01de Outubro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:C7B837DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º481 /2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Srª. **VIRGINIA BETANIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretaria de Saúde, Matrícula nº 23829;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **VIRGINIA BETANIA DE VASCONCELOS SILVA**, Matrícula nº 23829, do cargo em designação de **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, Símbolo **CC-1**, Subordinada a **SECRETARIA DE SAÚDE.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:D41BB73F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N° 404/96

EMENTA: Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.
Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – Recursos proveniente de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Dotações Orçamentarias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III- Doações, Auxílios, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômica, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e Convênio no setor;
VI – Produto de convênio firmados com outros entidades financiadores;
VII – Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º - A dotação orçamentária para o órgão e executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.
Art. 3º - O FMAS será gerido pela Prefeitura sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS, constará no Plano Diretor do Município.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programa, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social e por órgão conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito Público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;
III – Construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
IV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
V – Desenvolvimento de Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.
Art. 5º - O repasse de recurso para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por o FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo ÚNICO – As transferência de recursos para organizações governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênio, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os Programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - As contas e os relatórios de gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidas á apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica.
Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Credito Adicional Especial até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 1996.

LUIZ ELOI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Neuma Maria Antunes Teodoro
Código Identificador:DA5C2A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
EDITAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 014/2015 de 02 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada seleção pública simplificada para contratação temporária, por excepcional interesse público, conforme quadro abaixo, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA, nas condições abaixo previstas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária de profissionais, de acordo com o quantitativo definido na tabela constante deste edital.
1.2.O contrato temporário dos candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas terá a duração de 01 (um) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da oportunidade e conveniência da Administração.
1.3.A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada, para todas as funções, em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório denominada - Avaliação Curricular, conforme dispõe este Edital.

2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO.
2.1. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargos constantes deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão feitas no período de **09 a 18 de dezembro de 2015**.
3.2.Em razão de haver apenas (01) uma vaga para cada função, não há reserva de vagas para pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. O candidato que for portador de deficiência concorrerá em condições de igualdade com os não deficientes.
3.3. Para se inscrever, o candidato deverá:

a)comparecer à sede da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo - FACHUCA , sito à rua Sebastião Juventino, s/n – Destilaria – Cabo de Santo Agostinho - PE, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

b)preencher a ficha de inscrição, com os seus dados pessoais, as informações solicitadas, inclusive às referentes à sua experiência profissional e aos cursos realizados, as quais serão o único instrumento de base para a Avaliação Curricular, conforme anexo.

c)entregar no ato da inscrição os documentos que comprovem as atividades curriculares, bem como o comprovante de pagamento no valor de R$. 55,00 (cinquenta e cinco reais), para o cargo de professor e de R$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de auxiliar de serviços gerais e auxiliar de biblioteca, correspondente a taxa de inscrição na seleção, a ser pago na Tesouraria da IES.

d)não será aceito entrega de documentos após o término do prazo de inscrição.

3.4.A inscrição será feita pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para o ato, cuja assinatura na procuração terá obrigatoriamente firma reconhecida.

3.5.A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7. A convocação dos candidatos selecionados para preenchimento das vagas ofertadas ficará condicionada a formação de turma referente a respetiva disciplina.

DISCIPLINAS/CARGOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Português	01	01	Manhã/Noite	Graduação em Letras ou Linguística e pós-graduação *Latu sensu ou stricto sensu* nas áreas afins da Graduação.
Administração e Projeto da Micro e Pequena Empresa	01	____	Noite	Graduação em Administração ou áreas afins e pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* em áreas afins.
Administração Financeira e Orçamentária	01	_____	Noite	Graduação em Administração e pós-graduação *latu sensu ou stricto sensu* na área financeira.
Administração em sistema de informação	01	_____	Noite	Graduação em Administração ou em Sistemas de Informação e pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* em Administração ou áreas afins.
Administração Ambiental	01	_____	Noite	Graduação em Engenharia Florestal, Geografia, Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu nas áreas afins da graduação citadas.
Prática de ensino nas séries iniciais do ensino fundamental, prática de ensino normal médio	____	01	Noite	Curso Licenciatura em Pedagogia e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Educação.
Arte, música, movimento, jogos e brincadeiras, met. do ensino de matemática para ensino fundamental e met. da pesquisa científica	____	01	Noite	Curso Licenciatura em Pedagogia e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Educação
Dinâmica de grupo aplicada à educação; formação pessoal e social da criança e psicologia do desenvolvimento	_____	01	Noite	Curso de Licenciatura em Psicologia e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Psicologia.
Fundamentos da educação especial, ética e cidadania, inclusão e cidadania	_____	01	Noite	Curso Licenciatura em Pedagogia e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Educação
Metodologia do ensino de Língua Portuguesa para o ensino fundamental, literatura infantil e princípios da alfabetização II	_____	01	Noite	Curso Licenciatura em Pedagogia e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Educação
Planejamento educacional, gestão escolar e didática do processo de ensino - aprendizagem	_____	01	Noite	Curso Licenciatura em Pedagogia e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Educação
Prática pedagógica I – Escola e Sociedade; Prática pedagógica II – Matemática do Ensino Fundamental; Prática pedagógica III – Matemática do ensino médio	_____	01	Noite	Curso Licenciatura em Pedagogia e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Educação
Física Básica I, II, III e IV	_____	01	Noite	Curso Licenciatura em Matemática e/ou Física e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Matemática ou Física
Matemática Básica I, II e III	____	01	Noite	Curso Licenciatura em Matemática e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Matemática
Trigonometria, geometria plana, geometria especial e álgebra linear I	_____	01	Noite	Curso Licenciatura em Matemática e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Matemática
Leitura e produção textual I; leitura e produção textual II e português básico	_____	01	Noite	Curso de Licenciatura em Letras e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Língua Portuguesa
Fundamentos filosóficos da Educação; sociologia da educação e História da educação	_____	01	Noite	Curso Licenciatura em Pedagogia e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Educação
Sociologia Geral e Jurídica	01	_____	Manhã/Noite	Graduação em Sociologia e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Sociologia Jurídica.
Direito Civil e Consumidor	01	_____	Manhã/Noite	Graduação em Direito e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em áreas afins com a disciplina
Direito Processual Penal	01	_____	Manhã/Noite	Graduação em Direito e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Direito Processual Penal
Direito Processual Civil	01	_____	Manhã/Noite	Graduação em Direito e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Direito Processual Civil
Direito Constitucional	01	_____	Manhã/Noite	Graduação em Direito e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Direito Constitucional
Direito Empresarial	01	_____	Manhã/Noite	Graduação em Direito e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Direito Empresarial
Direito Internacional Público	01	_____	Manhã/Noite	Graduação em Direito e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Direito Internacional
Direito Tributário	01	_____	Manhã/Noite	Graduação em Direito e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Direito Tributário
Direito Ambiental	01	_____	Manha/Noite	Graduação em Direito e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito ambiental
Prática Cível (NPJ)	01	_____	Manhã/Tarde (inclusive aos sábados)	Graduação em Direito e *pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* em Direito Civil e Processo Civil; inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; prática profissional no mínimo de 3 (três) anos.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	03	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo e experiência na área
Auxiliar de Biblioteca	01	01	30 horas semanais	Ensino médio completo e experiência na área

4. DA REMUNERAÇÃO:

Nível de formação	Valor da hora/aula em R$
Especialização *latu sensu*	22,89
Mestrado	27,00
Doutorado	29,00
Auxiliar de Serviços Gerais	788,00
Auxiliar de Biblioteca	880,00

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1.O resultado dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será publicado no quadro de avisos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo - FACHUCA e no site www.cabo.pe.gov.br.

5.2.O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia a partir da publicação referida no subitem anterior, sendo o recurso dirigido à Comissão do Presente Processo Seletivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1.A seleção pública simplificada de que trata este edital será feita em uma única etapa de avaliação curricular.

6.1.1.DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

6.1.1.2.Não será avaliada nenhuma informação não declarada no ato da inscrição.

6.1.1.3. Serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima de 07 (sete) pontos na avaliação curricular.

6.1.1.4.A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, observadas as seguintes pontuações:

PROFESSOR DE PRÁTICA CÍVEL

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação ou afim	2,0	2,0
Doutorado na área diversa de formação	1,5	1,5
Mestrado na área de formação ou afim	1,5	1,5
Mestrado em área diversa da área de formação ou afim	1,0	1,0
Especialização *latu sensu* na área de formação ou afim	1,0	1,0
Exercício da atividade docente em ensino superior, por ano.	0,5	2,0
Exercício de prática forense, por cada 3 anos.	0,5	1,0
TOTAL	Xxx	10,0

DEMAIS PROFESSORES

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação ou afim	2,0	2,0
Doutorado na área diversa de formação	1,5	1,5
Mestrado na área de formação ou afim	1,5	1,5
Mestrado em área diversa da área de formação ou afim	1,0	1,0
Especialização *latu sensu* na área de formação ou afim	1,0	1,0
Exercício da atividade docente nas disciplinas a serem lecionadas, por ano.	0,5	2,0
Exercício da atividade docente em disciplinas, não mencionadas no item anterior, por ano.	0,5	1,0
TOTAL	Xxx	10,0

6.1.1.5.A experiência profissional deverá ser comprovada, em cópias autenticadas:

a)da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de trabalho de prestação de serviço;

b)através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

c) Prova idônea do tempo de prática forense.

6.1.1.6.O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

6.1.1.7. As Certidões/Declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou que tenha o respectivo carimbo com CNPJ e endereço.

6.1.1.8. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.1.9. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo concomitantemente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.A classificação geral se dará a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a)Idade mais avançada (esse critério se aplica a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos).

b) Maior titulação na área de formação ou afim;

c) Maior tempo de experiência na função, devidamente comprovado.

7.3.A relação dos candidatos classificados será publicada no site:**www.cabo.pe.gov.br** e no mural da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de classificação no prazo de até 01 (um) dia contado da publicação no site da **www.cabo.pe.gov.br** e no mural Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA, dirigido à Presidência da comissão organizadora do concurso.

8.2.Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

8.4 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na FACHUCA, no prazo estabelecido acima.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1.São requisitos básicos para a contratação:

a)ter sido classificado no presente processo seletivo;

b)ser brasileiro nato ou naturalizado;

c)estar em dia com as obrigações eleitorais;

d)ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e)ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

f)cumprir as determinações deste edital;

g)não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

9.2.A documentação exigida no subitem anterior será apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do processo seletivo e a conseguinte convocação do classificado subsequente.

9.3. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da FACHUCA.

9.4.A convocação para as contratações se dará através de email dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável pela inexatidão no endereço eletrônico informado.

9.5. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.6.Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3.O cronograma do processo seletivo será feito de acordo com o previsto no cronograma definido no Anexo II deste edital.

10.4. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.5.O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Diretoria da FACHUCA, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, número de sua inscrição e pontuação final.

10.6.A contagem de prazo para fins de interposição de qualquer recurso, leva-se em consideração as publicações efetuadas no site **www.cabo.pe.gov.br.**
10.7.A FACHUCA se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.
10.8.O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
10.9.Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site **www.cabo.pe.gov.br.**
10.10.O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
10.11.O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
10.12. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.13.A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FACHUCA, com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
10.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente

EMERSON TENÓRIO ALVES
Membro

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Membro

MARIA GORETTI DA SILVA
Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
INSCRIÇÃO Nº _____/2015

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2015 da FACHUCA.

_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG de nº _____ órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____,residente na Rua (Av). _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, vem a presença de V. Senhoria REQUERER INSCRIÇÃO para a função _____.
Documentação apresentada: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cabo/PE, ____ de dezembro de 2015.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F308CCDB

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA SECL N° 012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Portaria SECL n° 007, de 14 de Outubro de 2015, que institui o Fórum Municipal de Cultura do Cabo de Santo Agostinho.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais previstas no § único do Art. 58 da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho,

CONSIDERANDO, a realização da eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultura do Cabo de Santo Agostinho,

Resolve:

Art. 1° O §único do 4º e a alínea "a" do Inciso "I" do 5º da Portaria SECL n° 007, de 14 de Outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°.....

Parágrafo Único. *A definição dos membros do Fórum Municipal de Cultura do Cabo de Santo Agostinho se dará por indicação dos órgãos de origem, para os representantes do Poder Executivo e Legislativo, e por designação do Conselho Municipal de Política Cultural, para os membros da Sociedade Civil.*

Art. 5°.....

I - .....

a) *Fóruns Setoriais de Cultura:*

Titular: Edson José da Silva – CaC nº: 0122/2015;
Suplente: Antonio Marcos Mendes da Luz – CaC nº: 0048/2015;

Titular: Edinilson Alves de Oliveira – CaC nº: 0007/2015;Suplente: Carolina Moraes Costa Campelo da Paz – CaC nº: 0037/2015;

Titular: Joan Artur de Oliveira Lira – CaC nº: 0012/2015;
Suplente: Ana Maria Carvalho da Silva – CaC nº: 0129/2015;

Titular: Marcos Ferreira de Moraes – CaC nº: 0047/2015;
Suplente: Jeferson Antônio Alves – CaC nº: 0112/2015;

Titular: Gerson José dos Santos – CaC nº: 0101/2015;
Suplente: Não Eleito.

Titular: Edmilson Matias da Silva – CaC nº: 0020/2015;
Suplente: Rhaldney da Silva Marques – CaC nº: 0053/2015;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Dezembro de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FACFD10B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 410/2015

Ementa: Incorporação de quinquênio.

O **Prefeito do Município de Carnaíba/PE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial exarada no processo NPU 0000325-80.2015.8.17.0460, ajuizado pelo(a) Sr.(ª) JECILEIDE GOMES DA SILVA em face do Município de Carnaíba,

RESOLVE:

Art. 1.º INCORPORAR à servidora **JECILEIDE GOMES DA SILVA** o adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos do que foi decidido no processo NPU 0000325-80.2015.8.17.0460 e no que dispõe o Parecer nº 113/2015, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:95F7E24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 400 / 2015
O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para representarem o **Conselho do FUNDEB**, deste município a seguir:
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Maria de Lourdes da Silva – RG nº 4.561.621 – SSP –PB – CPF nº 833.255.144-72.
Suplente: Maria Luciene Leandro – RG nº 3.173.320 – SSP PE – CPF nº 484.065.384-49
REPRESENTANTES DOS DIRETORES;
Titular: Maria Edleuza da Silva Tenório – RG nº 3.793.166 – SSP – PE – CPF nº 706.152.844-34.
Suplente: Edilene Alves dos Santos – 6.178.615-SSP – PE – CPF nº 038.136.154-30.
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMSINISTRATIVOS:
Titular: Marlene Rosa da Silva – RG nº 5.513.547-SSP-PE – CPF nº 026.749.794-61
Suplente: Vilma Salvador Araújo – RG nº 3.208.534-SSP –PE – CPF nº 510.870.494-15.
REPRESENTANTES DOS PAIS:
Titular: Ruth Moisa Miranda do Amaral – RG nº 5.469.332-SDS-PE – CPF nº 033.961.154-57.
Suplente: Maria Madalena Gonçalves da Silva – RG nº 7.598.529-SDS-PE – CPF nº 069.791.184-55.
Titular: Thiago de Souza Silva – RG nº 8.516.991-SDS-PE – CPF nº 096.851.884-24.
Suplente: Ana Cândida Aquino – RG nº 5.718.218-SSP-PE – CPF nº 029.177.594-29
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO:
Titular: Dione Maria da Silva – RG nº 3.920.457-SSP-PE – CPF nº 945.535.484-53.
Suplente: Maria Edneide da Silva – RG nº 4.695.129-SDS-PE – CPF nº 020.738.004-08.
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Grasielle Milena Miguel – RG nº 6.161.449-SSP-PE – CPF nº 009.824.284-99
Suplente: Neovanda Gabriel da Silva – RG nº 4.481.736-SSP-PE – CPF nº 856.876.934-91.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Augusto Alves de Almeida – RG nº 8.385.202.-SDS-PE – CPF nº 083.676.344-03.
Suplente: Francisco Aldair Santos **–** RG nº 5.298.652 – SSP-PE – CPF nº 074.538.477-37.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ana Lúcia Gonçalves do Nascimento – RG nº 6.437.642 – SDS-PE – CPF nº 042.482.034-05
Suplente: Ivan Ferreira de Almeida – RG nº 1.929.699 – SDS-PE – CPF nº 211.568.084-72.
REPRESENTATES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Alexsandra Maria da Silva – RG nº 8.452.825-SDS-PE – CPF nº 073.203.764-66
Suplente: Maria Gomes dos Reis – RG nº 5.544.028-SSP-PE – CPF nº 036.512.644-67
REPRESENTANTES DE ALUNOS SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Cícera Maria Gomes da Silva – RG nº 8.516.999 – SSP-PE – CPF nº 094.159.924-84
Suplente: Nilza Maria Ferreira – RG nº 2.649.663-SSP-PE – CPF nº 040.840.134-63.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3CEF6230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILIATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 08/12/15, às 08:00 horas, foi realizada a análise dos envelopes de habilitação do Processo nº 040/2015, Tomada de Preço nº 012/2015, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, sendo a empresa habilitada: **W.M ENGENHARIA LTDA – EPP** cumpriu com todas as exigências contidas no edital, sendo considerada Habilitada, a firma **MOREIRA E FEITOSA LTDA – ME** descumpriu o contido no edital no item 15. Inciso V, alínea "d"; a firma **RM CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, item15. Inciso II, alínea "e" cominado com o artigo Art. 93 da lei 8.666/93 e suas alterações; Inciso V, alínea "c; a firma **OLIMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** descumpriu o item 15. Inciso II, alíneas "c", "d", "e" e "f"; Inciso IV, alínea "d", Inciso V, alínea "b", "c" e item 15.3; a firma **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRAS EIRELI – ME** descumpriu o item 15. Inciso III, alínea "d", Inciso V, "d", "e" e "f", e o item 15.3;. Sendo assim aberto prazo recursal conforme Art. 105, inciso I, da lei 8.666/93 e suas alterações. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6498669D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4204/2015

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 4.143/2015 de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 12 da Lei Municipal nº 4.143/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os benefícios de que trata a presente Lei passam a vigorar a partir da sua publicação, até 22 de dezembro de 2015".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°.Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de dezembro de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ECBD0E37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4205/2015

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 14 da Lei Municipal nº 3.272, de 05 de maio de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 14 da Lei Municipal nº 3.272 de 05 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. *O ISS será calculado da seguinte forma:*

III *- No caso de empresa:*

a) *5%%, para os serviços discriminados no subitem 4.0 do Art.1º desta Lei.*
b) *5%, para os serviços discriminados no subitem 8.0 do Art. 1º desta Lei.*
c) *2,5%, para os serviços discriminados no subitem 16 do Art. 1º desta Lei.*
d) *5%, para os demais serviços discriminados no Art.1º desta Lei.*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de dezembro de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A902A2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2015

EMENTA: Regulamenta o art. 3º da Lei Municipal nº 3.936/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes no §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.936/2013, que destina a "Zona Azul" como área de estacionamento de veículos automotores tipo "auto passeio e utilitários".

CONSIDERANDO a necessidade diária de aumento de vagas em todo o sistema rotativo municipal de "Zona Azul".

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o estacionamento de veículos de transporte alternativo e microônibus em todo sistema de estacionamento de Zona Azul do município.

Parágrafo Único. Excetuam-se da proibição contida no *caput* os micro-ônibus pertencentes a empresas devidamente cadastradas junto a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT.

Art. 2º. O não cumprimento deste Decreto, acarretará punições previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 08 de dezembro de 2015.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FC9AB21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2015

EMENTA: Autoriza o uso da Bandeira - 2, para os serviços de táxis do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a praxe de conceder o uso da Bandeira 2 ao serviço de táxi como gratificação natalina nas festividades de fim de ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso da Bandeira - 2, para os serviços de táxi do município de Garanhuns, no período de 1º de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 01 de dezembro de 2015.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D3FF7E4

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº006/2015-PMG

O Secretário de Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, **retifica** o termo de homologação do **Processo Licitatório nº 020/2015**, sob a modalidade **Concorrência n° 006/2015,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas na cidade de Garanhuns, datado de 08 de Maio do corrente, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** (...)**GL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 07.308.813/0001-92,** atendendo a todas as exigências editalícias, vencendo pelo critério de menor valor global, na importância de **R$ 2.212.035,70 (Dois Milhões duzentos e doze mil trinta e cinco reais e setenta centavos)**(...). **LEIA-SE:** (...)**GL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 07.308.813/0001-92,** atendendo a todas as exigências editalícias, vencendo pelo critério de menor valor global, na importância de **R$ 2.212.035,79 (Dois Milhões duzentos e doze mil trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)**(...). Permanecem em vigor e inalteradas as demais informações inicialmente formalizadas.

Garanhuns, 13 de Novembro de 2015.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFD640A9

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 - PMG
CONCORRÊNCIA Nº 011/2015 - PMG
CONTRATO Nº 083/2015 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: MONTE SINAI – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 24.127.557/0001-56
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar os serviços de construção do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), no Bairro Severiano Moraes Filho, no Município de Garanhuns.
Obs.: Termo Aditivo para Acréscimo de Valor.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:607B43F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2014 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2014 - FMS
Contrato nº 032/2014-CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DISK-DRAGO COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ/MF: 01.908.026/0001-03
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Obs.: Termo Aditivo para Acréscimo de Valor e Prorrogação de prazo.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1189E007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2013 - FMS
INEXIGIBILIDADE nº 002/2013 - FMS
Contrato nº 021/2013-CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF: 01.568.077/0001-25
Objeto: Execução de Serviços especializados de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos das Unidades de Saúde de Garanhuns.
Obs.: Termo Aditivo para Prorrogação de prazo.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A4C4900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 205/2015 REESTRUTURA CONSRLHO DE SAUDE

LEI Nº 205/2015

EMENTA Altera o art. 4º da Lei 160/2011, que reestruturou do Conselho Municipal de Saúde criado pela Lei n.º 01/97, de 21 de março de 1997, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, de caráter permanente, e constitui-se em uma instância deliberativa do Sistema Único de Saúde – SUS – no âmbito do Município, parte integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e passará a funcionar de acordo com as determinações que seguem;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto de forma paritária de acordo com a Lei Orgânica da Saúde n.º 8.142/90 e da Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 333/2003 por representantes do governo municipal, usuários, prestadores de serviços do SUS e dos trabalhadores da saúde.

Parágrafo Único: A paridade deverá obedecer a 50% (cinqüenta por cento) da representação dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) do segmento do governo municipal e dos prestadores, e 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores de saúde.

Art. 3º - São competências do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo Municipal:

• Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde .
• Elaborar o Regimento Interno do Conselho e ouras normas de funcionamento.

III. Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde.
IV. Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privado.
V. Definir diretrizes pra elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços.

• Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando- se com os demais colegiados existentes no município.
• Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde.
• Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da eqüidade.

IX. Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS.
X. Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal.

• Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observadas o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (artigo 36 da Lei nº 8.080/90).
• Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos.
• Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos financeiros da Saúde, próprio e transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
• Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
• Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente.
• Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidade, responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias.

XVII. Estabelecer critérios para realização das Conferências Municipal de Saúde, propor sua convocação, participar do processo de organização, aprovar o regimento, e a programação.

• Estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde.
• Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) .
• Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões.
• Apoiar e promover a educação para o Controle Social.
• Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS, no âmbito do município.
• Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde.
• XI – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros obedecendo a seguinte distribuição; 25% dividido entre os Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços do SUS, 25% de Representantes de Trabalhadores da Saúde e 50% de representantes dos Usuários.

I. SEGMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
· (Um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – membro nato.
· (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II. SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E/OU PRIVADA .
· (Um) Representante dos Serviços de Saúde conveniados/contratados com o SUS no âmbito do município.

III. SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
· (Três) Representantes dos Trabalhadores da Saúde

IV. SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS - (seis)
· Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
· Um Representante das Entidades Religiosas.
· Um Representante da Associação de Idosos, Mulheres e/ou entidades afins.
· Um Representante da Freguesia Arte Popular de Ingazeira
· Dois Representantes das Associações de Moradores da Zona Urbana e Rural.

§ 1º. A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente.

§ 2º. Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada.

Art. 5º. Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I. Da maioria conjunta dos profissionais de saúde da Rede de Saúde instalada no município, no caso da representação dos trabalhadores de saúde;
II. Das respectivas entidades nos demais casos.

§ 1º. Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º. O Presidente do CMS será eleito entre os seus membros em sessão plenária.

§ 3º. Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMS será assumida pelo seu suplente.

Art. 6º. O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I. O exercício da função de Conselheiro é de relevância pública, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.
II. Os membros do CMS serão substituídos, caso faltem sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano;
III. Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito do Município.

Art. 7º - Não poderão compor o Conselho Municipal de Saúde, representantes dos Poderes Legislativo e/ou Judiciário, bem como do Ministério Público, considerando a independência dos poderes prevista no Artigo 2º da Constituição Federal.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo serem reconduzidos, a critério das respectivas representações, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal .

Parágrafo Único: A investidura do cargo de conselheiro titular e suplente cessará antes do fim do mandato por renúncia, destituição ou perda da condição original de representante.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O CMS terá a seguinte estrutura:

• Plenária – Órgão máximo de deliberação
• Secretaria Executiva

Parágrafo Único: O Conselho contará com comissões permanentes e/ou provisórias compostas por conselheiros, podendo ser convidados técnicos especialistas de instituições públicas de saúde para prestar assessoria.

Art. 10 - O CMS terá o funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - As sessões plenárias serão abertas ao público, realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros;

II – Para realização das sessões será necessária a presença da maioria simples 50% (cinqüenta) mais um;

III - Cada conselheiro terá direito a um voto por matéria votada à cada sessão plenária;
IV - As decisões do CMS serão transformadas em resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. Devendo ser as resoluções obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder executivo, em um prazo de 30 (trinta) dias, publicadas no Diário Oficial do Município;

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS, dotação orçamentária e estrutura para o funcionamento da secretaria executiva.

Art. 12 - Para melhor desempenho das funções o CMS poderá recorrer a assessorias para assuntos específicos.

Art. 13 - O CMS adequará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após promulgação desta Lei.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei n.º 01/97, de 21 de março de 1997.

Art. 15 – Os demais artigos da Lei 160/2011, de 12 de setembro de 2011, permanecem inalterados.

Ingazeira(PE), em 30 de julho de 2015.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:EB5D772A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 204/2015 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 204/2015.

Ementa: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Ingazeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Ingazeira-PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 8º da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – melhoria da qualidade da educação;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no âmbito do território municipal;
VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – valorização dos/as profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. Será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação do Plano criado por esta Lei

Art. 6º. Fica assegurado o regime de colaboração entre o município, o Estado de Pernambuco e a União para a consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei e os mecanismos de colaboração disposto no Art. 211 da Constituição Federal, não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca, inclusive no âmbito da região do Sertão do Pajeú.

§2º. O sistema municipal de ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para consecução das metas e para o desenvolvimento dos mecanismos de colaboração.

Art. 7º. Para garantir a equidade educacional, o município por meio dos entes federados das redes municipal e estadual deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 8º. O município de Ingazeira deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 9º. O Plano Municipal de Educação do município de Ingazeira abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Ingazeira, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação coordenarão o processo de elaboração da proposta de PME, que deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil e posteriormente encaminhada pelo poder Executivo.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2015.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:5F0B8C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 203/2015 CONSELHO TUTELAR

LEI Nº. 203/2015.

EMENTA: Altera os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei 076/2005, e art. 18 da Lei 074/2005, pela qual foi criado o Conselho Tutelar do Município de Ingazeira e Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, e ainda considerando o que preceitua os art. 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90, (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25/07/2012, FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal 076/2005, e art. 18 da Lei 074/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares, integrantes da Administração Pública Local, e igual número de suplentes, eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Ingazeira.

I – O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04(quatro) anos, permitida 1(uma) única recondução, mediante novo processo de escolha;

II - Suprimido
III - .....
IV - .....
V – A posse dos CONSELHEIROS TUTELARES ocorrerá perante o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Prefeito Municipal;
VI - .....
VII - .....
VIII -….....
IX - .....
X - .....

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º - Os membros do Conselho Tutelar terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas no Prédio destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, divididas em 02(dois) turnos de 04 (quatro) horas cada um, conforme escala elaborada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente".

"Art. 5º - O exercício da função de CONSELHEIRO TUTELAR constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral".

"Art. 6º - Constará de lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos seus membros".

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal alocará os equipamentos, recursos humanos, espaço físico e instalações necessárias à instalação, manutenção e funcionamento do CONSELHO TUTELAR, e assegurará aos seus membros titulares os seguintes direitos:

I. Cobertura previdenciária pelo tempo de efetivo exercício no cargo;
II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. Licença Maternidade;
IV. Licença Paternidade;
V. Gratificação Natalina.

Art. 2º - O Artigo 18 da Lei 074/2005, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve remunerar com R$ 1.182,00 (hum mil cento e oitenta e dois reais) os membros do Conselho Tutelar".

Art. 3º. Fica estabelecido que os mandatos dos conselheiros tutelares que estiverem no exercício dos seus cargos na data de publicação da presente lei, deverão ser prorrogados até o dia 09 de janeiro de 2016, desde que o lapso temporal entre a data para o término dos seus mandatos originários e a data da prorrogação não seja superior a dezoito meses.

Parágrafo Único – Em caso do prazo compreendido entre o temo final do mandato dos conselheiros tutelares e a data da prorrogação prevista no caput deste artigo ser superior a dezoito meses, deverá ser realizado novo processo de escolha, nos moldes da Lei Municipal n 076/2015, sendo que os novos mandatos terão vigência até 09 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2015.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:88F13F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 202/2015 AUMENTO SALARIO

LEI Nº. 202/2015

EMENTA: Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário Mínimo Nacional, Professores, Chefes de Departamentos e Chefes de Divisão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira não poderá ser inferior a R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. O valor do vencimento base do Professor de 1ª a 4ª em início de carreira com 150 (cento e cinqüenta) horas aula mensais passará a ser de R$ 1.438,34 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. O valor do vencimento base do Professor de 5ª a 8ª em início de carreira com 200 (duzentas) horas aula mensais passará a ser de R$ 1. 917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º. O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira ocupantes do Cargo de Chefe de Divisão e Chefe de Departamento, passará a ser de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2015 e seguintes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2015.

Art.7º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Ingazeira, em 20 de fevereiro de 2015.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R$)
12	AGENTE ADMINISTRATIVO	SA-1	R$ 788,00
11	AGENTE DE SAÚDE-ACS	SA-2	R$ 950,00
61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SO-1	R$ 788,00
12	MOTORISTA	SA-1	R$ 817,50
41	PROFESSOR DE 1ª a 4ª	SE-1	R$ 1.438,34
15	PROFESSOR DE 5ª a 8ª	SE-2	R$ 1.917,78
01	VETERINÁRIO	SS-5	R$ 1.200,00
03	DIGITADOR	SA-1	R$ 1.086,00
11	VIGILANTES	SO-1	R$ 788,00
03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SA-2	R$ 788,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	GP-4	R$ 1.800,00
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SS-1	R$ 788,00
11	GARI	SO-1	R$ 788,00
10	MARGARIDA	SO-1	R$ 788,00
02	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	SF-1	R$ 788,00
01	ENFERMEIRA ANA NERY	SS-5	R$ 800,00

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R$)
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-I	-
10	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-IV	R$ 1.300,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-II	R$ 1.800,00
02	TESOUREIRO	CC-II	R$ 1.000,00
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-II	R$ 1.000,00
21	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-V	R$ 788,00
01	DIRETOR-MÉDICO	CC-II	R$ 1.000,00
04	CHEFE DE CAMPO	CC-V	R$ 788,00
40	CHEFE DE DIVISÃO	CC-VI	R$ 788,00
04	COORDENADOR	CC-III	R$ 800,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-II	R$ 1.000,00
03	ASSESSOR ESPECIAL	CC-II	R$ 1.000,00
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-II	R$ 1.000,00

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	FUNÇÃO	SIGLA	SÍMBOLO	VALOR (CR$)
10	OFICIAL DE GABINETE	OFGAB	FG-I	R$ 362,00
10	ENCARREGADO DE SETOR	ENSET	FG-II	R$ 289,60
20	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ENSER	FG-III	R$ 217,20

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:11F5A855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, N° 09/2015, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati - PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 09/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 09/2015, cujo objeto é a aquisição parcelada de produtos médico-hospitalares de uso único para atender as necessidades do Centro de Saúde deste Município, Empresas vencedoras, habilitadas e adjudicadas, Cirúrgica Recife Comercio Ltda, CNPJ nº 00.236.193/0001-84 e Odontomédica, CNPJ n° 12.395.255/0001-80.

Jucati, 08 de dezembro de 2015.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:1AA4A13B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE OLINDA E DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA – TRIÊNIO 2015/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2015 (dois mil e quinze), no Gabinete do Secretário Municipal de Educação, situado na Rua XV de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda, Pernambuco, às 10 (dez) horas, foi realizada a Sessão Solene de Posse da nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação de Olinda, para o mandato de 04 de dezembro de 2015 a 04 de dezembro de 2018, cujas eleições foram realizadas no dia 24 de novembro de 2015, nos termos da legislação vigente. Com a presença do Secretário Municipal de Educação, Senhor Luciano Moura, e presidida pela Conselheira Patrícia Teresa Coruso Padilha, a Sessão transcorreu em absoluta normalidade e harmonia. Foi lida pela Conselheira Edileuza Santos a Resolução homologatória do Resultado do Pleito. Em seguida, a Presidente da Sessão convidou os eleitos para assinarem, solenemente, o Livro de Posse. Cumprida essa formalidade, a Presidente da Sessão declarou empossados, como: PRESIDENTE: Conselheiro **Manoel Gomes Barbosa, CPF/MF nº 426.342.884-68 e RG nº 920.059 – SSP/DF**; VICE-PRESIDENTE**:** Conselheira **Maria Fabiana da Silva, CPF/MF nº 707.720.964-49, e RG nº 3.443,3844 - SSP/PE.** Apresentando suas saudações aos empossados, a Conselheira Patrícia Teresa Coruso Padilha passou a Presidência da Sessão ao Presidente recém-empossado, que saudou os presentes. Na sequência, fez uso da palavra o Secretário Municipal de Educação, Senhor Luciano Moura, que desejou sucesso aos novos conselheiros de Educação e à nova Diretoria empossada. Seguiram-se outras saudações, como de praxe. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, e o Senhor Presidente declarou encerrada a solenidade, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos empossados, pelos demais Conselheiros e por quem o desejarem.

Olinda, 04 de dezembro de 2015.

MANOEL GOMES BARBOSA
Presidente do CMEO
CPF nº 426.342.884-68

MARIA FABIANA DA SILVA
Vice-Presidente
CPF nº 707.720.964-49

LUCIANO MOURA
Secretário Municipal de Educação

Demais Conselheiros Empossados:

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A5B80AFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMEO/PLENO Nº 07/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Homologa os nomes dos novos Conselheiros Municipais de Educação de Olinda, Empossa a nova Diretoria do referido Conselho, para o triênio 2015/2018, e dá outras providências.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.585/2007, na redação que lhe deu a Lei nº 5.865/2014, e

CONSIDERANDO as indicações feitas pelos órgãos e entidades legalmente habilitados a comporem o Conselho Municipal de Educação de Olinda;

CONSIDERANDO o processo eleitoral realizado no dia 24 de novembro do corrente ano, no qual foram escolhidos os conselheiros para o exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Olinda/CMEO, para o triênio 2015/2018, conforme constante em Ata própria, devidamente lavrada para esse fim;

CONSIDERANDO a premente necessidade de os membros da Diretoria Executiva e os demais Conselheiros poderem cumprir, de logo, suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I- **HOMOLOGAR** os nomes dos novos membros do Conselheiro Municipal de Educação de Olinda, para o triênio 2015/2018, constantes do Anexo Único da presente Resolução.

II- DETERMINAR a remessa dos referidos nomes para a expedição, pelo Chefe do Poder Executivo, do competente Ato de designação.

III- EMPOSSAR os Conselheiros MANOEL GOMES BARBOSA E MARIA FABIANA DA SILVA, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Educação de Olinda, para o triênio 2015/2018.

IV- DETERMINAR a notificação do Conselho Tutelar, da Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD, e dos órgãos responsáveis pela indicação da representação dos alunos, para que efetuem, com a urgência que o caso requer, as respectivas indicações, sob pena de sofrerem as penalidades legalmente imputadas ao caso.

V- REMETER à publicação no Diário Oficial do Município de Olinda, para produção de todos os seus efeitos legais, o inteiro teor desta Resolução.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de dezembro de 2015.

PATRÍCIA TERESA CORUSO PADILHA
Presidente

MANOEL GOMES BARBOSA
Vice-Presidente

Homologo:

LUCIANO MOURA
Secretário Municipal de Educação

Demais Conselheiros:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2015 - CMEO/PLENO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 – CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

I- MEMBROS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

1. André Cândido de Souza – SEDO - **Titular**
Lyza Geniffer Moureira de Barros Souza–**Suplente**

2. Manoel Gomes Barbosa –SEDO - **Titular**
Clarence Gomes dos Santos Júnior –**Suplente**

3. Edineide César dos Santos – SEDO-**Titular**
Rafael Fairstaein da silva –**Suplente**

4. Edileuza Gomes dos Santos –SEDO - **Titular**
Maria do Carmo de Farias Silva Pinheiro - Suplente

5. Isadora Garcia da Silva – SEDO -**Titular**
Fabiana Maria da Silva–**Suplente**

6. Josiane Mercês de Melo Sandes –SEDO - **Titular**
Maria do Carmo Viana Vasco **– Suplente**

7. Aristóteles Raymundo de França –SEDO - **Titular**
Aureanise Maria **– Suplente**

8. Leandro da Silva Tavares – SEDESE - **Titular**
Mário Daniel de Barros da Silva Gomes Júnior – Suplente

9. Hurica Fernandes de Andrade – SEPAC - **Titular**
Daniele Fernanda da Silva – **Suplente**

10. Maria Clara Vieira Marques – SSO - **Titular**
Tânia Oliveira Meneses – **Suplente**

II- MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

12. José Ferreira de Castro - SINEPE –**Titular**
André Mendonça de Carvalho – **Suplente**

13 . Wildson Ferreira da Cruz - SINPMOL –**Titular**
Alécio Leudo Braga de Souza – SINPMOL –**Suplente**

14. Maria José Ferreira da Costa – SISMO –**Titular**
Débora de Góes Siqueira – SISMO –**Titular**

15. Geni Mendes Ramos - FUNESO –**Titular**
Eva Maria da Silva – FUNESO – **Suplente**

16. Verônica Carrazone – FACHO – **Titular**
Letícia Lameh – FACHO – **Suplente**

17. Maria Fabiana da Silva –DIRETOR DE ESCOLA **– Titular**
Thiago José da Silva - **Suplente**

18. Mariana Gomes Calado **–** PAIS DE ALUNO – **Titular**
Mônica Seixas **- Suplente**

Olinda, 04 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:536F26D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2015 - PMO

Leilão nº 001/2015 - PMO

Comissão: CPL
Natureza do objeto: Alienação
O Prefeito do Município de Ouricuri, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o resultado do julgamento do Leilão nº 001/2015, que tem como objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do referido Leilão aos seguintes arrematantes: Lote 01, VORNI ROGERIO FERREIRA; Lote 03, ARISON FABIANO RODRIGUES TARGINO; Lote 04, JOAREZ SANTOS DE OLIVEIRA; Lote 05, JOSUEL LOPES GUIMARÃES NETO; Lote 06, JOSÉ JAIRO FERNANDES LAGOS; Lote 07, JARBAS ALMEIDA JÚNIOR; Lote 09, HELIO APOLINARIO LEITE DE OLIVEIRA; Lote 10, NORDESTE TRATORES LTDA.; Lote 12, ARISON FABIANO RODRIGUES TARGINO; Lote 14, JOSUEL LOPES GUIMARÃES NETO; Lote 15, JARBAS ALMEIDA JÚNIOR; Lote 16, NORDESTE TRATORES LTDA.; Lote 18, JARBAS ALMEIDA JÚNIOR; Lote 20, CICERO ANANIAS LEITE; Lote 23, ARISON FABIANO RODRIGUES TARGINO e Lote 24, JOSÉ JAIRO FERNANDES LAGOS, que declarou como vencedores os arrematantes acima, por estes terem ofertados os maiores lances para cada lote, respectivamente, e por ser este o critério de julgamento para alienação dos bens objeto deste certame, fica homologado o Leilão nº 001/2015.

Ouricuri (PE), 02 de setembro de 2015.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:6D081EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 013/2015

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 156/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, tendo em vista o que foi requerido o pedido de aposentadoria, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes conforme parecer emitido pela procuradoria Geral deste Município,

RESOLVE:

a) Conceder a aposentadoria com proventos integrais, Junto a Procuradoria Geral do Município à servidora **RITA MARIA DA SILVA CRUZ**, brasileira, divorciada portadora do RG nº 2.207.435 SSP/PE e do CPF nº 542.600.784-83, ocupante do cargo de **AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS** concursada, mat. 172, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento na nova Lei de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que determina a Regra 85/95 de 18 de julho de 2015 (aposentadoria por pontos) conforme a medida provisória nº 676, fixando seus proventos integrais conforme o piso salarial da classe. Salvo melhoria posterior.

b)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 08 de dezembro de 2015.

EURELÂNIA MARIA ALVES BARBOSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eurelania Maria Alves Barbosa
Código Identificador:84E46E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 385/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 192/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE por meio da Comissão de Licitação comunica SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 385/2015 – Pregão Presencial n° 192/2015. Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública convencional do Município de Salgueiro.. Data de Abertura prevista para: 10/12/2015 às 08h00. Devido à necessidade de ajustes no edital. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 08 de dezembro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:6F8358DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 011/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

TIPO: **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2015**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2015**
PROCESSO Nº 014/2015
Comissão: PREGOEIRA E EQUIPE DE AOPIO
Objeto Natureza: Serviço
Valor Máximo Aceitável: R$ 401.046,35 (quatrocentos e um mil quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2015, que objetiva: Contratação de empresa para fornecer materiais médicos hospitalares para uso na unidade mista e unidades de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 96.853,90; DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 21.579,95; INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.531,36; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R$ 17.350,80; PHARMAPLUS LTDA - R$ 62.989,45; SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R$

45.118,94; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 4.895,12.

Sanharó - PE, 08 de Dezembro de 2015

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:D1894405

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ilmo Senhores Representantes das Empresas,

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40
DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.224.321/0001-56
PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ: 11.896.538/0001-42
SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 09.127.775/0001-05
STOCK COMERCIALHOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50

Assunto: Convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços

Referente: Processo Licitatório 0013/2015 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015

Prezados Senhores,

Convocamos V.Sa. para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivo , comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Sanharó, situada à Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó - PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços com o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Edital, referente ao Processo Licitatório de nº 0013/2015 Pregão Presencial de Nº 0010/2015 e seus anexos.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:3CC1D312

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ilmo Senhores Representantes das Empresas,

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40
DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.224.321/0001-56
PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ: 11.896.538/0001-42
SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 09.127.775/0001-05
STOCK COMERCIALHOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA – CNPJ: 10.779.833/0001-56
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 09.607.807/0001-61

Assunto: Convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços

Referente: Processo Licitatório 0014/2015 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2015

Prezados Senhores,

Convocamos V.Sa. para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivo , comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Sanharó, situada à Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó - PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços com o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Edital, referente ao Processo Licitatório de nº 0014/2015 Pregão Presencial de Nº 0011/2015 e seus anexos.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:A29BC92C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2015

Processo N° 35/2015 Pref.
Comissão: 226/2015
Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 23/2015.
Objeto Nat.: Aquisição.
Objeto Descr.: Aquisição de material de construção destinado a Secretaria de Infraestrutura deste município.
CONTRATO Nº 110/2015.
Contratada. Casas Almy Cavalcante Ltda.
CNPJ: Nº. 10.095.107/0001-14,
Valor Contratado. 57.548,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

São Bento do Una PE, 28 de outubro de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F43A3277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2015

Processo N° 36/2015 Pref.
Comissão: 226/2015
Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 24/2015.
Objeto Nat.: Aquisição.
Objeto Descr.: Aquisição de 01 veiculo tipo utilitário na cor branca ano modelo 2015/2016, 0 Km com garantia mínima de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município.
CONTRATO Nº 111/2015.
Contratada. G-Vel Garanhuns Veículos Ltda.
CNPJ: Nº. 10.675.197/0001-12,
Valor Contratado. 60.180,00 (sessenta mil cento e oitenta reais)

São Bento do Una PE, 28 de outubro de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:848F3A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2015

Processo N° 35/2015 Pref.
Comissão: 226/2015
Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 23/2015.
Objeto Nat.: Aquisição.
Objeto Descr.: Aquisição de material de construção destinado a Secretaria de Infraestrutura deste município.
CONTRATO Nº 34/2015. FMAS
Contratada. Casas Almy Cavalcante Ltda.
CNPJ: Nº. 10.095.107/0001-14,
Valor Contratado. 55.952,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)

São Bento do Una PE, 03 de novembro de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C433D804

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO UNA - CMDCA
CONVÊNIO N° 03/2015

Convênio que entre si celebram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SBU e a Associação dos Deficientes de São Bento do Una , com o fim de executar em regime de parceria o "PROJETO CIDADÃO SÃO-BENTENSE"

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SBU,** sediado à Av. Osvaldo Celso Maciel, nº 70 – centro – São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato representado, pelo seu representante e Presidente **JOÃO LOURENÇO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no MF/CPF sob o n° 792.825.394-15, e no RG N° 4.413.382 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Europa, N° 14, Lot. Ricardo Ferreira, São Bento do Una, Estado de Pernambuco conjuntamente com o(a) Ordenador(a) de Despesas **Joselma Maria Almeida da Rocha**, brasileira, solteira, inscrita no MF/CPF sob o n° 866.181.804-49, e no RG n° 4.676.457 SSP-PE residente e domiciliado na Rua Europa, Loteamento Ricardo Ferreira n° 14, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, e a **Associação dos Deficientes de São Bento do Una –** com sede à Av. Osvaldo Maciel, Nº 70, São Bento do Una (PE), inscrita no CNPJ sob o n° 10.245.486/0001-81, por seu representante e Presidente – **TIAGO ALMEIDA DE BARROS**, brasileiro, Solteiro, inscrito no MF/CPF sob o n° 060.974.784-37 e no RG sob o n° 7.375.705 SDS/SP, residente e domiciliado à Rua dos Terreiros, nº 216, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, firmam o presente Convênio entre as partes que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, outorgadas e aceitas mútua e reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto "Cidadão São-bentense" da Associação dos Deficientes de São Bento do Una – ADESBU. Com o objetivo de organizar e promover a socialização das pessoas com deficiência desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS

O Convênio tem como meta principal sensibilizar a sociedade para a realidade da criança e adolescente do nosso município, motivando-a para assumir o seu papel em assegurar com absoluta prioridade os direitos da criança e do adolescente como rege o Artigo 4° do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Atender e incentivar 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 (sete) e 16 (dezesseis) anos, desenvolvendo e incentivando as habilidades motoras, rítmicas, educação no estudo da LIBRA e do código BRAILLE, formação e profissionalização.
Incentivar a participação das famílias no processo educacional de seus filhos colaborando com as ações desenvolvidas no Projeto.
Resgatar nas famílias a autoestima e desenvolver nelas a capacidade de reivindicar sua cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – OPERACIONALIZAÇÃO

A ADESBU fica responsável pela programação e atividades desenvolvidas com os núcleos de atuação do projeto, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

O presente Convênio terá a duração de 09 (nove) meses, com início em 02 (dois) de abril de 2015, findando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade das partes e avaliação feita pelo CMDCA/SBU, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – AVALIAÇÃO

Fica o CMDCA/SBU com a responsabilidade de avaliar o desenvolvimento do Projeto, com visitas periódicas e fiscalização da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – RENÚNCIA/RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser renunciado pelos convenentes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido pela Administração independente de aviso no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

Para a execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-SBU à Associação dos Deficientes de São Bento do Una - ADESBU, recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA-SBU, o valor mensal de R$ 1.653,33 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor global de R$ 14.879,97 (quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), a serem liberadas de acordo com os resultados das avaliações periódicas referidas na Cláusula Quinta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão de acordo com a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Órgão: 14000 - Entidades Supervisionadas
Unidade: 14001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA)
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao adolescente
Programa: 808 – Apoios Assistenciais a Instituições Sem Fins Lucrativos
Atividade: 2.155 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa: 473 - 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o repasse do recurso feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA. **É válido salientar que o repasse do**

mês subsequente só poderá ser feito mediante a prestação de contas do mês anterior.

Após o término do Convênio no dia 31/12/2015 a prestação de contas poderá ser feita até o dia 31/01/2016.

A prestação de contas é feita pelo contador mediante apresentação de notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demonstrativos da receita e despesas devidamente assinados pelo responsável legal da entidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de São Bento do Una.

E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições expressas firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Bento do Una, 02 de abril de 2015

JOSELMA MARIA ALMEIDA DA ROCHA
Ordenador(a) de Despesas do FUNDECA

JOÃO LOURENÇO FERREIRA
Presidente do CMDCA/SBU

JOSÉ PAULO CALADO JUNIOR
Tesoureiro da ADESBU

TIAGO ALMEIDA DE BARROS
Presidente do ADESBU

TESTEMUNHAS:

_____
CPF N°
RG N°

_____
CPF N°
RG N °

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8D0FBA60

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO UNA - CMDCA
CONVÊNIO N° 01/2015

Convênio que entre si celebram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SBU e o Centro de Convivência e Educação Popular – CECEP, com o fim de executar em regime de parceria o Projeto Construindo Cidadania.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SBU,** sediado Av. Osvaldo Celso Maciel, Nº 70 – centro – São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato representado, pelo seu representante e Presidente JOÃO LOURENÇO FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no MF/CPF sob o n° 792.825.394-15, e no RG N° 4.413.382 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Europa, N° 14, Lot. Ricardo Ferreira, São Bento do Una, Estado de Pernambuco conjuntamente com o (a) Ordenador (a) de Despesas Joselma Maria Almeida da Rocha, brasileira, solteira, inscrita no MF/CPF sob o n° 866.181.804-49, e no RG n° 4676457 SSP-PE residente e domiciliada na Rua Europa, Nº 14, Lot. Ricardo Ferreira, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, e o **Centro de Convivência e Educação Popular - CECEP –** com sede à II Travessa Joaquim Nabuco, S/N, CTP, - Centro – São Bento do Una (PE), inscrita no CNPJ sob o n° 07.364.496/0001-21, por sua representante e Presidente – CLÁUDIA ALVES SOARES, brasileira, casada, inscrita no MF/CPF sob o n° 055.884.014-09, e no RG N° 6.800.998 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua 03, Lot. Bom Jesus, Nº 132, Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, firmam o presente Convênio entre as partes que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, outorgadas e aceitas mútua e reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto "Construindo Cidadania" do Centro de Convivência e Educação Popular – CECEP, em regime de apoio socioeducativo em meio aberto para o desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares à escola para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, e compreenderá o seguinte:

Pastoral do Menor: Atender crianças e adolescentes da zona urbana do Município entre 07 (sete) e 12 (doze) anos, funcionando diariamente no Centro de Treinamento Pastoral, desenvolvendo atividades socioeducativas, e também acompanhamento da frequência escolar e às famílias com visitas, reuniões, promoção de cursos, festas recreativas inclusive com o apoio das famílias.

Projeto Escola de Música Zenildo Zoroastro de Lucena: Atrair adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos de ambos os sexos das zonas rural e urbana para aprenderem música, contribuindo para a sua formação e socialização.

Projeto Coral Vozes da Alegria: Despertar o desenvolvimento, o respeito, a solidariedade e a cidadania através de cantatas com mensagens bíblicas.

Projeto Brincando de Dançar: Oportunizar o conhecimento de expressões culturais, priorizando as culturas regionais, através da dança.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS

O Convênio tem como meta principal a retirada de crianças e adolescentes da vida de riscos, drogas, pequenos delitos e exploração sexual, com o acompanhamento da frequência escolar, dando-lhes ocupação que possa se tornar profissão futura.

O CECEP fica com a responsabilidade de fazer o acompanhamento e desenvolvimento das atividades e atingir as seguintes metas:

Pastoral do Menor: Atender de 60 (Sessenta) crianças e adolescentes da zona urbana do Município entre 05 (cinco) e 13 (treze) anos, especialmente dos bairros Santo Afonso II, Odete Costa, e outros bairros carentes; funcionando diariamente no Centro de Treinamento Pastoral no horário da tarde; das 14:00 às 17:00h desenvolvendo atividades socioeducativas tais como: ensino religioso, artesanato, reforço escolar, futebol, recreação, desenho, dramatização, oficina de leitura e estudos sobre temas relacionados à família, sociedade, cidadania e ecologia.

Projeto Escola de Música Zenildo Zoroastro de Lucena: Atender 40 (quarenta) adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, de ambos os sexos das zonas rural e urbana, dos pontos mais carentes do município. As aulas serão teóricas e práticas e ministradas de segunda à quinta-feira nos horários da manhã e tarde, no CTP.

Projeto Coral Vozes da Alegria: Atender a uma média de 70 crianças e adolescentes na faixa etária de 3 a 17 anos de ambos os sexos. Os ensaios acontecem na Escola Estadual Lenita Fontes Cintra no horário das 17:20 às 18:40 de segunda à quinta feira, na sexta feira é feita avaliação, planejamento e visitas às famílias que residem todas na Rua Márcio Soares (antiga Rua da Alegria).

Projeto Brincando de Dançar: Atende em torno de 40(quarenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 16 anos, resgatando a autoestima e construindo a cidadania. Funciona no Centro de Treinamento Pastoral (prédio do padre) de segunda a quinta no horário da tarde.

CLÁUSULA TERCEIRA – OPERACIONALIZAÇÃO

O CECEP fica responsável pela programação e atividades desenvolvidas com os núcleos de atuação do projeto, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

O presente Convênio terá a duração de 09 (nove) meses, com início em 02/04/2015 (dois de abril), findando–se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado depois de avaliação feita pelo CMDCA/SBU, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – AVALIAÇÃO

Fica o CMDCA/SBU com a responsabilidade de avaliar o desenvolvimento do projeto, com visitas periódicas e fiscalização da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – RENÚNCIA/RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser renunciado pelos convenentes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido pela Administração independente de aviso no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

Para a execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Una – CMDCA/SBU ao Centro de Convivência e Educação Popular – CECEP, recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Una – FUNDECA/SBU, o valor mensal de R$ 7.777,77(sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a serem liberadas de acordo com os resultados das avaliações periódicas referidas na cláusula quinta.

Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objetivo deste convênio vedada qualquer outra destinação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Órgão: 14000 - Entidades Supervisionadas
Unidade: 14001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA)
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 808 – Apoios Assistenciais a Instituições Sem Fins Lucrativos
Atividade: 2.155 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Despesa: 473 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o repasse do recurso feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA. **É válido salientar que o repasse do mês subsequente só poderá ser feito mediante a prestação de contas do mês anterior.**

Após o término do Convênio no dia 31/12/2015 **a prestação de contas do referido mês deverá ser feita até o dia 31/01/2016.**

A prestação de contas deverá ser feita pelo contador, mediante a apresentação de notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demonstrativos de receitas e despesas devidamente assinados pelo responsável legal da entidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da comarca de São Bento do Una.

E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições expressas firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Bento do Una, 02 de abril de 2015

JOSELMA MARIA ALMEIDA DA ROCHA
Ordenador (a) de Despesas do FUNDECA

JOÃO LOURENÇO FERREIRA
Presidente do CMDCA/SBU

CLÁUDIA ALVES SOARES
Presidente do CECEP

MARIA GORETE SOUSA DE MELO
Tesoureira do CECEP

TESTEMUNHAS:

_____
CPF N°
RG N°

_____
CPF N°
RG N°

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6B9BAE41

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO UNA - CMDCA
CONVÊNIO N° 02/2015

Convênio que entre si celebram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SBU e a Associação dos Moradores do Bairro Odete Costa - AMBOC , com o fim de executar em regime de parceria o "PROJETO PLANTANDO ESPERANÇA"

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SBU,** sediado na Av. Osvaldo Celso Maciel, nº 70 – centro – São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato representado, pelo seu representante e Presidente **JOÃO LOURENÇO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no MF/CPF sob o n° 792.825.394-15, e no RG N° 4.413.382 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Europa, N° 14, Lot. Ricardo Ferreira, São Bento do Una, Estado de Pernambuco conjuntamente com o(a) Ordenador(a) de Despesas **Joselma Maria Almeida da Rocha**, brasileira, solteira, inscrita no MF/CPF sob o n° 866.181.804-49, e no RG n° 4.676.457 SSP-PE residente e domiciliado na Rua Europa, Loteamento Ricardo Ferreira n° 14, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, e a **Associação dos Moradores do Bairro Odete Costa –** com sede à Rua Quatro, 48, São Bento do Una (PE), inscrita no CNPJ sob o n° 11.941.298/0001-50, por seu representante e Presidente – **ANA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no MF/CPF sob o n° 010.783.064-78 e no RG sob o n° 6.450.030 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 58, Bairro Odete Costa, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, firmam o presente Convênio entre as partes que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, outorgadas e aceitas mútua e reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto "Plantando Esperança" da Associação de Moradores do Bairro Odete Costa – AMBOC. Com o objetivo de possibilitar às crianças e adolescentes empobrecidos e em situação de vulnerabilidade social e com os seus direitos violados, meios para a construção de sua

cidadania, a partir da valorização de suas competências e potencialidades, através de ações socioeducativas e esportivas, resgatando assim a autoestima das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS

O Convênio tem como meta principal sensibilizar a sociedade para a realidade da criança e adolescente do nosso município, motivando-a para assumir o seu papel em assegurar com absoluta prioridade os direitos da criança e do adolescente como rege o Artigo 4° do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Atender e incentivar 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 (sete) e 16 (dezesseis) anos, desenvolvendo e incentivando a prática do esporte como forma de educação, formação e profissionalização.
Incentivar a participação das famílias no processo educacional de seus filhos colaborando com as ações desenvolvidas no Projeto.
Resgatar nas famílias a autoestima e desenvolver nelas a capacidade de reivindicar sua cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – OPERACIONALIZAÇÃO

A AMBOC fica responsável pela programação e atividades desenvolvidas com os núcleos de atuação do projeto, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

O presente Convênio terá a duração de 09 (nove) meses, com início em 02 (dois) de abril de 2015, findando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade das partes e avaliação feita pelo CMDCA/SBU, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – AVALIAÇÃO

Fica o CMDCA/SBU com a responsabilidade de avaliar o desenvolvimento do Projeto, com visitas periódicas e fiscalização da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – RENÚNCIA/RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser renunciado pelos convenentes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido pela Administração independente de aviso no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

Para a execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-SBU à Associação de Moradores do Bairro Odete Costa – AMBOC, recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA-SBU, o valor mensal de R$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais), totalizando o valor global de R$ 16.524,00(dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais), a serem liberados de acordo com os resultados das avaliações periódicas referidas na Cláusula Quinta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão de acordo com a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Órgão: 14000 - Entidades Supervisionadas
Unidade: 14001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA)
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao adolescente
Programa: 808 – Apoios Assistenciais a Instituições Sem Fins Lucrativos
Atividade: 2.155 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa: 473 - 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o repasse do recurso feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA. **É válido salientar que o repasse do mês subsequente só poderá ser feito mediante a prestação de contas do mês anterior.**

Após o término do Convênio no dia 31/12/2015 a prestação de contas poderá ser feita até o dia 31/01/2016.

A prestação de contas é feita pelo contador mediante apresentação de notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demonstrativos da receita e despesas devidamente assinados pelo responsável legal da entidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de São Bento do Una.

E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições expressas firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Bento do Una, 02 de abril de 2015

JOSELMA MARIA ALMEIDA DA ROCHA
Ordenador(a) de Despesas do FUNDECA

JOÃO LOURENÇO FERREIRA
Presidente do CMDCA/SBU

MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA
Tesoureiro da AMBOC

ANA MARIA DA SILVA
Presidente da AMBOC

TESTEMUNHAS:
_____
CPF N°
RG N°

_____
CPF N°
RG N °

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:14F51A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 20168/2014-CPL; Pregão Presencial nº. 00026/2014, Processo Administrativo 20.037/2014. **OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e Produtos Médico- Hospitalares - Celebrado entre o *Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE)* e *Polo HospitalarLtda.*- CNPJ nº. 13.742.015/0001-77. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23.001. Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10 305 0012 2129. Manutenção Programa Vigilância Epidemiologia e Ambiental; Objetivo: Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, em especial a aquisição de rações para cães e gatos apresentados; Elemento de Despesa: 000670 3390.30 99 001. Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2015.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:AA85FDAD

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 20005/2015-CPL; Adesão a Ata de Registro de Preços nº. AD00026/2015, referente a Adesão ao Processo Administrativo 10.002/2015. **OBJETO**: Contratação do fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - Celebrado entre o *Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE)* e *Josman Gomes Barbosa Ltda.* - CNPJ nº. 19.051.973/0001-88. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23.001. Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10 305 0012 2129. Manutenção Programa Vigilância Epidemiologia e Ambiental; Objetivo: Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, em especial a aquisição de rações para cães e gatos apresentados; Elemento de Despesa: 000670 3390.30 99 001. Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2015.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:50F0356A

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 09h00min do dia 24 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção do Cemitério Apóstolo Pedro - Município de São José do Egito/PE. Conforme Projeto Básico de Engenharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3844-1088. Email: sec_adm@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 08 de Dezembro de 2015.

ERASMO SIQUEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:352D927E

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 20164/2014-CPL; Pregão Presencial nº. 00026/2014, Processo Administrativo 20.037/2014. **OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e Produtos Médico- Hospitalares - Celebrado entre o *Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE)* e *Pharmaplus Ltda.*, - CNPJ nº. 03.817.043/0001-52. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23.001. Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10 305 0012 2129. Manutenção Programa Vigilância Epidemiologia e Ambiental; Objetivo: Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, em especial a aquisição de rações para cães e gatos apresentados; Elemento de Despesa: 000670 3390.30 99 001. Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2015.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:88323297

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

Número da Licença: 0001/2015 **Número do Processo Administrativo:** 001/2015
Modalidade da Licença: Licença Simplificada **Validade:** 07/12/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Rua/Avenida: PRAÇA SERESTEIRO JOÃO PEQUENO - Número: 15 - Bairro: CENTRO
São José do Egito (PE) - CEP 56.700-000
CNPJ/CPF: 11.354.180/0001-26 - Inscrição Estadual/RG

Caracterização do Empreendimento:
A atividade enquadra-se na hipótese prevista no artigo 3º, inciso V, do Decreto do Executivo n.º. 027/2015, de 26 de Novembro de 2015 – obras de pavimentação de vias urbanas ou alargamento de vias públicas, limitado à largura máxima de uma faixa de rolagem da própria via a ser alargada, desde que não haja intervenções em taludes (cortes e/ou aterros). A atividade principal consistirá na pavimentação das ruas a seguir. Av. Fábio Sizenando G. de Melo e Rua Antônio Curado, s/n, Bairro São Borja, 567000-000, São José do Egito – PE.

Exigências ao Empreendedor:
1. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal 12.652/2012 e não poderá ser retirada sem prévia Autorização da SAMA;
2. A supressão da vegetação, caso haja necessidade, só poderá ser efetivada após a Autorização específica da SAMA, sendo necessário solicitar Autorização para supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo e/ou informativo de corte e transporte de espécies florestais exóticas, informando a quantidade e espécies e serem suprimidas, dados do responsável, nome da propriedade, endereço completo para correspondência e telefone para contato;
3. A emissão de sons e ruídos em decorrências das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, Normas da ABNT: NBR n°10151 e NBR nº10152);
4. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação aos problemas da Poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência com a Legislação Ambiental;
5. Manter sempre úmidos os caminhos e desvios, de modo a evitar o levantamento de poeira;
6. A destinação de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloqueara drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;
7. No caso de uso de material explosivo, o projeto deverá obedecer as Normas da ABNT;
8. Implantar sinalização nas áreas próximas à obra, de maneira a garantir a segurança da população;
9. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado;
10. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos drenos naturais intermitentes ou perenes na área da propriedade;
11. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a Legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do Meio Ambiente;
12. Ao longo dos cursos de águas existentes deverá ser assegurada uma faixa de Preservação Permanente, de no mínimo 30 (trinta) metros do curso d'água, conforme Resolução 303/02.

Observações:
1. A presente Licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da SAMA, no

reconhecimento da veracidade de levantamento, nem do direito de propriedade;
2. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento.
3. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal , Estadual ou Municipal;
4. Em caso de acidentes a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SAMA;
5. A concessão da presente Autorização não impedirá que a SAMA venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de controle ambiental vigente;
6. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença, sob pena das sanções previstas na Legislação ambiental vigente;
7.O empreendedor é responsável civil , penal e administrativamente pelos danos causa à vida ,à saúde , ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte dessa presente Licença;
8. A SAMA, mediante a decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer;
8.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a Normas Legais;
8.2 8.2 Superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde;
8.3 8.3 Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento;
9. Esta Licença terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, devendo ser requerida a sua renovação no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de seu vencimento.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:76C99CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PMT Nº 010/2015

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do artista Felipão, através da empresa FY PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº10.579.197/0001-19, empresário exclusivo do artista mencionado, para apresentação do mesmo em praça pública, na sede do município, no dia 12/12/2015, por ocasião da Festa do Evangélico, conforme Processo de nº 029/2015, à disposição dos cidadãos interessados, no valor de 31.000,00 (Trinta e um mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Trindade (PE), 04 de dezembro de 2015.

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erlane Alves Oliveira
Código Identificador:D9DEF0CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE TUPARETAMA PORTARIA N.° 492, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N.° 492, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, e, especificamente quanto ao expresso na alínea "c", inciso II do art. 93 da Lei Orgânica.
CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 19, e ao que se refere o art. 36, dispositivos trazidos pela Lei Estadual nº 12.600/2004, alterada pela Lei nº 14.725/2012;
CONSIDERANDO, ainda, os moldes que norteiam o procedimento de Tomada de Contas Especial, contidos na Resolução TC/PE nº 014/2014, na 2ª Ed. da Cartilha de Tomada de Contas Especial, ainda no Manual de Tomada de Contas Especial da CGU.
RESOLVE:
Art.1° - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar, pendências nos Convênios firmados junto aos Ministérios do Turismo, Esportes e o Fundo Nacional de Saúde.
Art.2° - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:
Nome: Hélio Batista de Andrade, Matrícula: 4308
Cargo: Coordenador do Controle Interno
Nome: José Honorato da Silva Júnior, Matrícula: 6709
Cargo: Secretário de Administração
Nome: Jurandir Gomes Marques, Matricula: 390-5
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I/PE-I
Art. 3º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor: José Honorato da Silva Júnior.
Art. 4º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgão vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 5º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias.
Art. 6º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tuparetama/PE, em 01 de dezembro de 2015.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:8A9A29F1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE TUPARETAMA PORTARIA N.° 493, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N.° 493, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, que o servidor público Municipal, ANTONIO FERNANDO NUNES DE VASCONCELOS**,** matrícula 741-2, brasileiro, casado, portador do RG n°. 861.657 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n°. 078.025.014-15, lotado no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, SÍMBOLO SS-2, da Secretaria de Saúde do Município de Tuparetama.

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde desta municipalidade comunicou através de ofício, que o servidor suso faltou injustificadamente e consecutivamente ao serviço desde o dia 20.02.2015.

CONSIDERANDO, que no dia 20.02.2015 o referido servidor promoveu requerimento formal solicitando o gozo de licença para trato de interesse particular, cuja decisão do Poder Executivo, fora pela negativa da referida licença com fundamento no art. 72, §1°, da Lei n°. 270/2008.

CONSIDERANDO, que diante da comunicação de faltas injustificadas o servidor supracitado não percebeu qualquer valor indevidamente, não havendo a princípio qualquer dano ao erário público municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Com fundamento no art. 112 c/c art. 119 ambos da Lei n°. 270/2008, constituir a Comissão de Procedimento Administrativo Sumário para apuração de ato ilegal e omissivo, qual seja, abandono de cargo, praticado pelo servidor **ANTONIO FERNANDO NUNES DE VASCONCELOS,** lotado no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, SÍMBOLO SS-2**, matrícula n°. 741-2, da Secretária de Saúde do Município de Tuparetama, sendo detectada por esse órgão público a ausência intencional do referido servidor ao serviço público no período compreendido entre 20.02.2015 a 30.11.2015, ficando desde já nomeada a comissão composta pelos seguintes servidores:

Nome: Anderson Rodrigues dos Anjos, Matrícula: 1076
Cargo: Secretário de Finanças
Nome: Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre, Matrícula: 903-2
Cargo: Secretária de Saúde
Nome: Maria Luzinete de Lima, Matrícula 150-3
Cargo: Assistente Administrativo I/PE-III.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2015.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:B2111A43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2015

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 015/2005, de 16 de Agosto de 2005, Decreto Municipal nº 029/2014, de 28 de Abril de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2015 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecer, conforme demanda, materiais médicos hospitalares para uso na unidade mista e unidades de saúde do município ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Água oxigenada – 1.000 mL	VIC PHARMA	Fco.	204	2,78	567,12
6	Agulha descartável 25 x 0,8 mm, cx com 100 unidades	DESCARPAC K	Cx.	300	5,39	1.617,00
10	Álcool etílico 70º GL – 1.000 mL	JALLES MACHADO	Fco.	1200	3,22	3.864,00
11	Álcool iodado 0,5% - 1.000 mL	VIC PHARMA	Fco.	48	7,85	376,80
12	Álcool em Gel a 70º. 500mL	FORTSAN	Fco.	240	5,49	1.317,60
24	Borracha látex nº 200	LEMGRUBER	Pct.	30	14,67	440,10
33	Cateter p/venopunção nº 20 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 20 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.	TOP MED	Unid.	2000	0,59	1.180,00
41	Coletor de urina universal	CARICIA	Unid.	2000	0,15	300,00
45	Compressa de gaze estéril c/11 fios 7,5 x 7,5 Pacote com 10 unidades compressas de gaze em 100% algodão hidrófilo embaladas em papel grau cirúrgico esterilizadas por óxido de etileno. Indicadas para usos diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluídos), realização de variados tipos de curativos, assim como também em procedimentos de abrasão, quando se necessita produto estéril; - Alto grau de absorção; - Isentas de impurezas; - Suas dobras são feitas para dentro, evitando desfiamento e soltura de fios. ** Especificações Técnicas: - 8 camadas e 5 dobras; - Dimensões: Fechada - 7,5 cm x 7,5 cm; Aberta: 30 cm x 15 cm; - Densidade: 11 fios por cm2; - Cor: branca.	REAL MINAS	Pct.	80000	0,37	29.600,00
49	Equipo para transfusão de sangue com câmera dupla flexível, de acordo com a norma ISSO 1135/4, para filtração e infusão de sangue, com gotejamento de 20 gotas por mililitro. Produto de uso único, esterilizado à radiação gama, atóxico e apírogênico. Apresentação: unidade.	MEDGOLDM AN	Unid.	100	1,46	146,00
61	Éter etílico – 1.000 mL	VIC PHARMA	Fco.	10	13,36	133,60
79	Fita teste para autoclave 1,9 cm x 30 m	MISSER	Unid.	400	3,72	1.488,00
87	Gel para ECG – 1.000 g	FORTSAN	Pote	120	3,90	468,00
89	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 15. Caixa com 100 unidades	TOP MED	Cx.	20	20,39	407,80
96	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 "G"	MAXITEX	Par	4000	0,92	3.680,00
100	Mascara de Venture Adulto	PROTEC	Unid	30	22,67	680,10
101	Mascara de Venture Infântil	PROTEC	Unid	30	22,67	680,10
104	Micronebulizador completo com máscara plástica I-205, extensão e copinho para medicamentos indicado para ser usado com qualquer inalador tipo compressor. Modelo - adulto	DARU	Kit	80	5,52	441,60
105	Micronebulizador completo com máscara plástica I-205, extensão e copinho para medicamentos indicado para ser usado com qualquer inalador tipo compressor. Modelo - infantil	DARU	Kit	50	5,52	276,00
106	Óleo Dessani 50mL	NUTRIEX	Fco	800	2,21	1.768,00
113	KIT PAPANICOLAOU TAM. GRANDE (ESPÉCULO, LUVA, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE, ESTOJO PORTA LÂMINA, LÂMINA DE VIDRO)	VAGISPEC/A DLIN	KIT	1000	2,09	2.090,00
114	KIT PAPANICOLAOU TAM. MÉDIO (ESPÉCULO, LUVA, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE, ESTOJO PORTA LÂMINA, LÂMINA DE VIDRO)	VAGISPEC/A DLIN	KIT	6000	2,17	13.020,00
115	KIT PAPANICOLAOU TAM. PEQUENO (ESPÉCULO, LUVA, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE, ESTOJO PORTA LÂMINA, LÂMINA DE VIDRO)	VAGISPEC/A DLIN	KIT	5000	1,88	9.400,00
125	Solução Degermante P.V.P.I. – 1.000 mL	VIC PHARMA	Fco.	204	12,02	2.452,08
178	Tira de teste para determinação quantitativa de glicose no sangue no intervalo de 10-600 mg/dL (0,6-33,3mmol/L) utilizando o monitor Accu Chek Active com 50 tiras mais um chip de código (Se for outra marca o fornecedor tem que fornecer os	ACON	Fco.	200	27,50	5.500,00

	aparelhos).					
181	Transfuso para soro micro-gotas, com ponta perfurante, em 3 níveis, com protetor, câmara de gotejamento flexível 2, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível transparente, medindo no mínimo 1,20 m, com injetor lat	MEDSONDA	Unid	500	1,12	560,00
182	Transfuso para soro macro-gotas, SISTEMA FECHADO com ponta perfurante, em 3 níveis, com protetor, câmara de gotejamento flexível 20 gotas – 60 macrogotas, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível transparente, medindo no mínimo 1,20 m, com injetor lat	LABOR IMPORT	Unid	15000	0,96	14.400,00
					TOTAL	96.853,90

VENCEDOR: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.224.321/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
44	Compressa cirúrgica 50 x 45 cm com 50 unidades - Compressa cirúrgica em tecido absorvente, 100% algodão, medindo 50 x 45 cm, gramatura mínima 35 g/m2, 04 camada sobrepostas, cor branca, bordas devidamente acabadas com cantos arredondados, alça de apoio medindo no mínimo 18 cm. Embalagem com dados de identificação, precedência e lote. Apresentação: pacote com 50 unidades.	BIO TEXTIL	Pct.	60	50,50	3.030,00
46	Cord clamp umbilical	MEDSONDA	Unid.	500	0,46	230,00
50	Equipo para Infusão estéril (Dispositivo 2 vias com clamp)	MEDSONDA	Unid	200	0,57	114,00
52	Escalpe nº 21 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	TOP MED	Unid.	4000	0,17	680,00
53	Escalpe nº 23 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 23 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	TOP MED	Unid.	8000	0,17	1.360,00
54	Escalpe nº 25 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 25 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	TOP MED	Unid.	500	0,17	85,00
56	Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	MISSNER	Rolo	720	4,80	3.456,00
84	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (peso acima de 70 Kg). Pacote com 08 unidades	MASTER CARE	Pct.	150	7,32	1.098,00
88	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 11. Caixa com 100 unidades	ADVANTIVE	Cx.	5	22,27	111,35
122	Seringa descartável 20 cc c/ag 25 x 7 sem rosca	SR	Unid.	25000	0,36	9.000,00
126	Solução de Lugol - 1000ml	QEEL	Fco.	20	39,33	786,60
127	Solução Tópica P.V.P.I. – 1.000 mL	RIOQUIMICA	Fco.	48	12,50	600,00
175	Termômetro clínico axial	PREMIUM	Unid.	300	3,43	1.029,00
					TOTAL	21.579,95

VENCEDOR: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 09.607.807/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
117	Sapatilha descartável em falso tecido	JARC	Par	2000	0,17	340,00
124	Solução degermante de clorexidine 0,2% -1000ml	VICK PHARMA	Fco.	204	5,84	1.191,36
					TOTAL	1.531,36

VENCEDOR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

CNPJ: 10.779.833/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 25 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas). Cx com 50 unidades	PROCARE	Cx.	5	117,50	587,50
23	Bolsa transparente drenável de colostomia com anel de karaia	CONVATEB	Unid.	50	11,30	565,00
25	Borracha látex nº 202	LENGRUBER	Pct.	30	36,60	1.098,00
27	Borracha latex de Silicone para oxigênio	PSIMON	Unid	100	2,30	230,00
85	Formol líquido 10% – 1.000 mL	QEEL	Fco.	12	7,20	86,40
103	Mascara desc. retangular em falso tecido	DESCARTEX	Unid.	15000	0,08	1.200,00
118	Seringa descartável 01 cc p/ insulina c/ag 13 x 4,5 mm sem rosca	DESCARPACK	Unid.	40000	0,16	6.400,00
120	Seringa descartável 05 cc c/ag 25 x 7 sem rosca	DESCARPACK	Unid.	35000	0,19	6.650,00
177	Termômetro Digital para geladeira com tenperatura interna e externa	INCOTERM	Unid.	10	46,39	463,90
183	Turbante descartável falso tecido c/ elástico	DESCARTEX	Unid.	1000	0,07	70,00
					TOTAL	17.350,80

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Agulha descartável 25 x 0,7 mm cx com 100 unidades	SOLIDOR	Cx.	300	5,39	1.617,00
14	Almatolio Bico Reto, 250 ML na cor Transparente (PINCETA)	JPROLAB	Unid	50	2,03	101,50
18	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote com 12 unidades	MB TEXTIL	Pct	1000	5,46	5.460,00
22	Avental descartável adulto	DESCARTEX	Unid.	1200	1,20	1.440,00
26	Borracha látex nº 204	LEMGRUBER	Pct.	30	48,74	1.462,20
39	Coletor de urina sistema fechado	SOLIDOR	Unid.	800	2,47	1.976,00
40	Coletor de urina sistema aberto	MEDSONDA	Unid.	60	0,56	33,60
51	Escalpe nº 19 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 19 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	LAMEDID	Unid.	1200	0,15	180,00
55	Escalpe nº 27	LAMEDID	Unid	200	0,15	30,00
57	Esfignomanômetro ADULTO com manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, braçadeira confeccionada em tecido anti-alérgico, resistente e flexível, com fecho em velcro.CERTIFICADO INMETRO	LAMEDID	Unid	40	54,39	2.175,60
58	Esfignomanômetro PEDIÁTRICO com manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, braçadeira confeccionada em tecido anti-alérgico, resistente e flexível, com fecho em velcro.CERTIFICADO INMETRO	PREMIUM	Unid	5	49,50	247,50
59	Estetoscópio Adulto KIT com auscutador duo sonic, tubo acústico em y, olivas com protetor auricular de formato anatômico,	PREMIUM	Unid	20	12,86	257,20

	01 membrana diafragma sobressalente, 02 pares de olivas sobressalente, 01 placa de identificação para estetoscópio.					
60	Estetoscópio Pediátrico KIT com auscutador duo sonic, tubo acústico em y, olivas com protetor auricular de formato anatômico, 01 membrana diafragma sobressalente, 02 pares de olivas sobressalente, 01 placa de identificação para estetoscópio.	PREMIUM	Unid	5	13,77	68,85
80	Fralda descartável Infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P . Pacote com 10 unidades	LIFE DO BRASIL	Pct.	50	3,26	163,00
81	Fralda descartável Infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M . Pacote com 10 unidades	LIFE DO BRASIL	Pct	50	4,07	203,50
82	Fralda descartável Infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G . Pacote com 10 unidades	LIFE DO BRASIL	Pct	50	4,07	203,50
94	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 "P"	KEVENOLL	Par	3000	0,93	2.790,00
95	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 "M"	KEVENOLL	Par	7200	0,93	6.696,00
97	Luva para procedimento não estéril nº 7,0 "P"	EMBRAMAC	Cx.	600	15,75	9.450,00
98	Luva para procedimento não estéril nº 7,5 "M"	KEVENOLL	Cx.	800	17,70	14.160,00
99	Luva para procedimento não estéril nº 8,0 "G"	EMBRAMAC	Cx.	200	17,85	3.570,00
102	Mascara de Proteção N 95. (Para Profissionais de saúde)	DESCARPACK	Inid.	200	1,95	390,00
121	Seringa descartável 10 cc c/ag 25 x 7 sem rosca	DESCARPACK	Unid.	40000	0,24	9.600,00
176	Termômetro Clínico Digital	G-TECH	Unid.	10	8,40	84,00
179	Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável	SOLIDOR	Unid.	1000	0,63	630,00
					TOTAL	62.989,45

VENCEDOR: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 09.127.775/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABSORVENTE, higienico, uso hospitalar, descartavel, para incontinencia pos-parto, tamanho "G", sem abas - pacote com 20 unidades	MAXLIFE	Pct.	120	6,20	744,00
4	Agulha descartável 13 x 0,45 mm cx com 100 unidades	SOLIDOR	Cx.	300	5,17	1.551,00
7	Agulha descartável 40 x 0,12 mm, cx com 100 unidades	SOLIDOR	Cx.	10	6,35	63,50
13	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g	NATHALYA	Pct.	240	7,90	1.896,00
17	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote com 12 unidades	TEXCARE	Pct	1500	4,36	6.540,00
28	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	MEDSONDA	Unid.	3000	0,64	1.920,00
29	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos para recém nascido	MEDSONDA	Unid	500	0,63	315,00
30	Cateter p/venopunção nº 14 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 14 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade	SOLIDOR	Unid.	300	0,68	204,00
31	Cateter p/venopunção nº 16 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 16 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.	SOLIDOR	Unid.	300	0,60	180,00
32	Cateter p/venopunção nº 18 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 18 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.	SOLIDOR	Unid.	500	0,60	300,00
34	Cateter p/venopunção nº 22 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 22 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no M.S. Apresentação: unidade.	SOLIDOR	Unid.	5000	0,60	3.000,00
35	Cateter p/venopunção nº 24 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 24 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no M.S. Apresentação: unidade.	SOLIDOR	Unid.	8000	0,68	5.440,00
36	Colar cervical ORTOPÉDICO com apoio maxilar tam "P"	MSÓ	Unid.	20	5,35	107,00
37	Colar cervical ORTOPÉDICO com apoio maxilar tam "M"	MSÓ	Unid.	20	5,35	107,00
38	Colar cervical ORTOPÉDICO com apoio maxilar tam "G"	MSÓ	Unid.	20	5,35	107,00
42	Coletor de urina Infantil (Masculino)	MEDSONDA	Unid	100	0,28	28,00
43	Coletor de Urina Infantil (Feminino)	MEDSONDA	Unid	100	0,28	28,00
48	Eletrodo desc. para monitorização cardíaca	SOLIDOR	Unid.	200	0,29	58,00
62	Fio algodão 0 c/ag cil ½ circ nº 3,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	30,00	300,00
63	Fio algodão 2-0 c/ag cil ½ circ nº 3,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	30,00	300,00
64	Fio cat gut cromado 0 c/ag cil ½ circ n° 4,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	50,00	500,00
65	Fio cat gut cromado 1 c/ag cil ½ circ n° 4,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	50,00	500,00
66	Fio cat gut cromado 2-0 sem agulha, envelope aluminizado c/ lacre inviolável e registro no M.S	TECHNOFIO	Cx.	2	50,00	100,00
67	Fio cat gut cromado 2-0 c/ag cil ½ circ n° 4,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	50,00	500,00
68	Fio cat gut cromado 3-0 c/ag cil ½ circ nº 3,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	50,00	500,00
69	Fio cat gut cromado 4-0 c/ag cil ½ circ nº 2,5cm	TECHNOFIO	Cx.	5	50,00	250,00
70	Fio cat gut simples 0 c/ag cil 3/8 circ n° 4,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	50,00	500,00
71	Fio cat gut simples 1-0 c/ag cil 3/8 circ n° 4,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	50,00	500,00
72	Fio cat gut simples 2-0 c/ag cil 3/8 n° 4,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	50,00	500,00
73	Fio cat gut simples 3-0 c/ag cil ½ circ nº 3,0cm	TECHNOFIO	Cx.	5	50,00	250,00
74	Fio cat gut simples 4-0 c/ag cil ½ circ nº 2,5cm	TECHNOFIO	Cx.	5	50,00	250,00
75	Fio nylon monofilamento 2-0 c/ag cort 3/8 nº 2,5cm	TECHNOFIO	Cx.	40	20,00	800,00
76	Fio nylon monofilamento 3-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	TECHNOFIO	Cx.	120	20,00	2.400,00
77	Fio nylon monofilamento 4-0 c/ag cort 3/8 nº 2,0cm	TECHNOFIO	Cx.	20	20,00	400,00
78	Fio nylon monofilamento 5-0 c/ag cort 3/8 nº 2,0cm	TECHNOFIO	Cx.	10	20,00	200,00
83	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg). Pacote com 10 unidades	MASTERCARE	Pct.	150	9,80	1.470,00
119	Seringa descartável 03 cc c/ag 25 x 7 com graduação de ½ mL sem rosca	DESCARPACK	Unid.	34000	0,16	5.440,00
128	Sonda endotraqueal desc. Sem /caff nº 2,0	SOLIDOR	Unid	10	2,37	23,70
129	Sonda endotraqueal desc. Sem /caff nº 2,5	SOLIDOR	Unid	10	2,37	23,70
130	Sonda endotraqueal desc. Sem /caff nº 3,0	SOLIDOR	Unid	10	2,37	23,70
131	Sonda endotraqueal desc. Sem /caff nº 3,5	SOLIDOR	Unid	10	2,37	23,70
132	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 3,0	SOLIDOR	Unid.	10	3,28	32,80
133	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 3,5	SOLIDOR	Unid.	20	3,28	65,60
134	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 4,0	SOLIDOR	Unid.	10	3,28	32,80
135	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 4,5	SOLIDOR	Unid.	5	3,28	16,40
136	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 5,0	SOLIDOR	Unid.	6	3,28	19,68
137	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 5,5	SOLIDOR	Unid.	6	3,28	19,68
138	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 6,0	SOLIDOR	Unid.	6	3,28	19,68
140	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 7,0	SOLIDOR	Unid.	30	3,28	98,40

141	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 7,5	SOLIDOR	Unid.	40	3,28	131,20
142	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 8,0	SOLIDOR	Unid.	30	3,28	98,40
143	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 8,5	SOLIDOR	Unid.	40	3,28	131,20
144	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 9,0	SOLIDOR	Unid.	10	3,28	32,80
145	Sonda folley 2 vias nº 08	SOLIDOR	Unid.	12	2,95	35,40
146	Sonda folley 2 vias nº 10	SOLIDOR	Unid.	20	2,95	59,00
147	Sonda folley 2 vias nº 12	SOLIDOR	Unid.	300	2,14	642,00
148	Sonda folley 2 vias nº 14	SOLIDOR	Unid.	400	2,14	856,00
149	Sonda folley 2 vias nº 16	SOLIDOR	Unid.	550	2,14	1.177,00
150	Sonda folley 2 vias nº 18	SOLIDOR	Unid.	500	2,14	1.070,00
151	Sonda folley 2 vias nº 20	SOLIDOR	Unid.	200	2,14	428,00
152	Sonda folley 3 vias nº 16	SOLIDOR	Unid.	20	2,95	59,00
153	Sonda folley 3 vias nº 20	SOLIDOR	Unid.	20	2,95	59,00
155	Sonda nasogástrica longa nº 04	MEDSONDA	Unid.	20	0,50	10,00
156	Sonda nasogástrica longa nº 06	MEDSONDA	Unid.	40	0,52	20,80
157	Sonda nasogástrica longa nº 08	MEDSONDA	Unid.	80	0,58	46,40
158	Sonda nasogástrica longa nº 10	MEDSONDA	Unid.	70	0,60	42,00
159	Sonda nasogástrica longa nº 12	MEDSONDA	Unid.	70	0,63	44,10
160	Sonda nasogástrica longa nº 14	MEDSONDA	Unid.	70	0,65	45,50
161	Sonda nasogástrica longa nº 16	MEDSONDA	Unid.	140	0,73	102,20
162	Sonda nasogástrica longa nº 18	MEDSONDA	Unid.	140	0,80	112,00
163	Sonda nasogástrica longa nº 20	MEDSONDA	Unid.	200	0,91	182,00
164	Sonda uretral nº 04	MEDSONDA	Unid.	140	0,35	49,00
165	Sonda uretral nº 06	MEDSONDA	Unid.	160	0,38	60,80
166	Sonda uretral nº 08	MEDSONDA	Unid.	1600	0,38	608,00
167	Sonda uretral nº 10	MEDSONDA	Unid.	100	0,40	40,00
168	Sonda uretral nº 12	MEDSONDA	Unid.	200	0,41	82,00
169	Sonda uretral nº 14	MEDSONDA	Unid.	200	0,43	86,00
170	Sonda uretral nº 16	MEDSONDA	Unid.	200	0,48	96,00
171	Sonda uretral nº 18	MEDSONDA	Unid.	120	0,54	64,80
					TOTAL	45.118,94

VENCEDOR: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador de língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalados em pacotes com 100 unidades	THEUTO	Pct	150	2,72	408,00
15	Almatolio Bico Reto, 500 ML na cor Ambar (PINCETA)	J PROLAB	Unid	50	1,63	81,50
16	Almatolio Bico Reto, 500 ML na cor Transparentre (PINCETA)	J PROLAB	Unid	50	1,63	81,50
90	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 21. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	Cx.	20	21,44	428,80
91	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 22. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	Cx.	20	20,72	414,40
92	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 23. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	Cx.	30	21,44	643,20
93	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 24. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	Cx.	50	21,44	1.072,00
107	Papel Crepado 60x60	ANCOR	Folha	2000	0,58	1.160,00
108	Papel p/ eletrocardiograma 80m x 30cm – ECG	DARU	Rolo	100	5,87	587,00
139	Sonda endotraqueal desc. c/cuff nº 6,5	SOLIDOR	Unid.	6	3,12	18,72
					TOTAL	4.895,12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
Item(s): 3 - 6 - 10 - 11 - 12 - 24 - 33 - 41 - 45 - 49 - 61 - 79 - 87 - 89 - 96 - 100 - 101 - 104 - 105 - 106 - 113 - 114 - 115 - 125 - 178 - 181 - 182.
Valor: R$ 96.853,90.
- DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Item(s): 44 - 46 - 50 - 52 - 53 - 54 - 56 - 84 - 88 - 122 - 126 - 127 - 175.
Valor: R$ 21.579,95.
- INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA.

Item(s): 117 - 124.
Valor: R$ 1.531,36.
- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.
Item(s): 9 - 23 - 25 - 27 - 85 - 103 - 118 - 120 - 177 - 183.
Valor: R$ 17.350,80.
- PHARMAPLUS LTDA.
Item(s): 5 - 14 - 18 - 22 - 26 - 39 - 40 - 51 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 80 - 81 - 82 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 102 - 121 - 176 - 179.
Valor: R$ 62.989,45.
- SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
Item(s): 2 - 4 - 7 - 13 - 17 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42 - 43 - 48 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 83 - 119 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171.
Valor: R$ 45.118,94.
- STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Item(s): 1 - 15 - 16 - 90 - 91 - 92 - 93 - 107 - 108 - 139.
Valor: R$ 4.895,12.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 08 de Dezembro de 2015

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:14EF57C2

